



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2017**

*Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR 2016/2019 - Planos de Ações Articuladas e demais programas do FNDE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

**CLODOMAR FERMINO SOARES**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia **12 de abril de 2017**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Município, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa conforme objeto abaixo descrito. O qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1439 de 24 de junho de 2014, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR 2016/2019 - Planos de Ações Articuladas e demais programas do FNDE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes abaixo:

Assessoramento presencial à equipe da secretaria de educação para o período de 10 meses	60 horas
Serviços de acompanhamento dos programas relacionados via sistema	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>120 horas</b>

**1 - ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA e PLANEJAMENTO EDUCACIONAL – A importância da elaboração do diagnóstico e PLANO DE AÇÃO real com a comunidade escolar via PAR 2017/2019;**

**2 - ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA – A importância da análise, Validação dos Termos de Compromisso, e acompanhamento dos processos.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

- 3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – Orientação sobre questões pontuais como inserção das metas do Plano Municipal de Educação com cadastramento de ações e Subações do PAR 2016/2019.
- 4 - MÓDULO ESCOLA: A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação.
- 5 - MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento dentro do SIMEC e orientação sobre o acompanhamento das obras atuais;
- 6 - MÓDULO EI MANUTENÇÃO – A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema SIMEC;
- 7 - SIGARP – Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo);
- 8 – MÓDULO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA EJA - A importância de ofertar um ensino de qualidade. (Equipe da Secretaria Municipal), em cumprimento ao PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9 - MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL – A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);
- 10 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - A importância da 1ª e 2ª Licenciatura, bem como da Especialização dos Profissionais da Educação nas mais diversas áreas do conhecimento para a melhoria dos índices municipais.
- 11 – MÓDULO BRASIL CARINHOSO – A importância da elaboração do plano de trabalho de acordo com as resoluções vigentes.
- 12 – MÓDULO BRASIL ALFABETIZADO – Como implantar em seu município e atingir as metas.
- 13- MÓDULO SIGETEC- Como solicitar mobiliários e equipamentos para salas de AEE, computadores, internet e multimídias;
- 14 - MÓDULO SIGPC - Acompanhar e orientar quanto às diligências e prestações de contas;
- 15- MÓDULO CACS FUNDEB - Acompanhar e orientar quanto o cadastro e atualização dos conselheiros do FUNDEB no sistema;
- 16 - MÓDULO CAE VIRTUAL: Acompanhar e orientar quanto o cadastro e atualização dos conselheiros do CAE no sistema;
- 18- MÓDULO SIGECON - Orientar o Conselho do CAE e FUNDEB quanto a elaboração e prazos dos Pareceres conclusivos sobre as prestações de contas;
- 19 – MÓDULO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – Capacitação específica para Conselheiros e/ou criação do Sistema Municipal de Ensino;
- 20 - Treinamento técnico com cadastramento de ações, revisão e monitoramento do programa PDDE interativo e todos PDDEs para diretores e técnicos de escolar com carga horária de 20 horas, distribuídas no período anual da contratação.
- 20.1 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);
- 20.2 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);

20.3 - MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANO INTEGRADO - A importância do planejamento de ações e cadastro de subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas;

20.4 - MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS/ESCOLAS PDDE - O passo a passo de como fazer o preenchimento das prestações de contas para a Secretaria de Educação;

20.5 - MÓDULO PDDE WEB – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de escolas Municipais;

20.6 - MÓDULO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;

20.7 - MÓDULO ESCOLAS DO CAMPO – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa.

21 – Formação pedagógica para profissionais da Educação – com carga horária de -480 horas EAD via plataforma de ensino:

- Modulo Educação Infantil = 120 horas

- Modulo Técnicas para Superar a Indisciplina na Sala Aula = 180 horas

21.1 - MÓDULO EDUCAÇÃO INFANTIL - Oficina EAD sobre como planejar ações e estratégias para o brincar e aprender na sala de aula, com sugestões de atividades e acompanhamento e tutorial, com encontro de formação presencial de 4 horas.

21.2 - MÓDULO TÉCNICAS PARA SUPERAR A INDISCIPLINA NA SALA DE AULA – Métodos e técnicas em EAD para enfrentar o dia a dia da sala de aula, com sugestões de atividades, exemplos práticos e acompanhamento tutorial, com encontro de formação presencial de 4 horas.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

2.2 - Será vedada a participação:

2.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tupanci do Sul e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

2.2.4 – Sob a forma de consórcio.

## **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

3.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

3.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo I ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

3.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

#### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

4.1 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, na data aprazada, os seguintes documentos:

##### **4.1.1 – Habilitação Jurídica;**

- I – Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- II – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.

##### **4.1.2 – regularidade fiscal:**

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- III – certificado de regularidade junto ao FGTS;
- IV – certidões negativas para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- V – certidão negativa de débitos trabalhistas da empresa.

##### **4.1.3 – qualificação econômico-financeira:**

- I – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

##### **4.1.4 - qualificação técnica:**

- I - Comprovação de o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará.

- II – Termo de responsabilidade da empresa ou entidade licitante comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste Edital.

4.2 - Os documentos enumerados nos itens 4.1.1 a 4.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

## **5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em duas vias datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, RS  
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ENVELOPE Nº01– PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, RS.  
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 05/2017  
ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.1.1** – O envelope nº 01 deverá conter;

a) Proposta financeira nos termos do presente edital, informando o valor mensal, para a prestação dos serviços.

**5.1.2** – O envelope nº 02 deverá conter:

a) Todos os documentos previstos no item “4”, do presente.

## **6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1** - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**6.2** - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

**6.3** - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**6.4** - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

6.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo I. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

6.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).

6.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

6.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8. lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

6.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

6.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

6.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

6.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

6.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

6.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

6.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

## **7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

7.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a prestar os serviços de acordo com as especificações deste edital, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.

8.1.1. – A contratação será feita com vigência a partir do exercício econômico e financeiro de 2016.

8.2 - O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante transcurso do prazo constante no item 6.1.

8.3 – Se dentro do prazo, o licitante vencedor não iniciar os serviços, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

para virem iniciar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a prestação dos serviços, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

8.4 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

9.1 – O pagamento dos serviços previsto no objeto do presente será realizado mensalmente, até 15º dias do mês seguinte da prestação de serviço.

9.2 – O valor do contrato a ser firmado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação da IGPM.

### **10 – DO LOCAL:**

10.1 - A prestação dos serviços descritos no objeto do presente deverá ser no município, junto às Secretarias de Saúde e nos termos dos respectivos programas

### **11 – DA DOTAÇÃO:**

11.1 - A Os valores serão retirados das dotações orçamentarias constante da lei- de –meios em execução para 2017.

### **12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

12.1 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste edital:

12.1.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

12.1.3 – Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto edital.

12.1.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que seja lida e rubricada pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados, rubricados e serão devolvidos.

12.1.5 – Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.6 – A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais participantes.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 – A Comissão de Licitação, reserva-se no direito de fornecer cadastro, para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação dos serviços a serem prestados.

13.4 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos participantes retardatários.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

13.7 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.9 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.10 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78 da legislação atinente.

13.11 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, RS, ou pelo fone (54) 3616-9242 ou ainda pelo site do município: [www.tupancidosul.rs.gov.br](http://www.tupancidosul.rs.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL  
Tupanci do Sul, 29 de março de 2017

**CLODOMAR FERMINO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF  
nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo  
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº  
\_\_\_\_/201X.

Local/data:

Nome:

Cargo:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2017.**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015, da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 201X

Outorgante



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

.....  
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:.**

<b>ITEN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR 2016/2019 - Planos de Ações Articuladas e demais programas do FNDE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações no item 1 deste edital	10 meses		





*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº**

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 90.484.320-57, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor **XX**, residente e domiciliado nesta cidade de Tupanci do Sul, RS, e de outro lado como **CONTATADO (A):** ..... Pessoa Jurídica com sede ....., nº ....., km 1, Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada através de sua socia Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida ..... e cédula de CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua .....na cidade de ..... em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**1. O objeto do presente instrumento é a** .....edital Pregão Presencial xx/201x

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica educacional para SIMEC/PAR 2016/2019 - Planos de Ações Articuladas e demais programas do FNDE para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes abaixo:

Assessoramento presencial à equipe da secretaria de educação para o período de 10 meses	60 horas
Serviços de acompanhamento dos programas relacionados via sistema	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>120 horas</b>

**1 - ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL PARA SIMEC/PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E OUTROS PROGRAMAS COM ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA e PLANEJAMENTO EDUCACIONAL –** A importância da elaboração do diagnóstico e PLANO DE AÇÃO real com a comunidade escolar via PAR 2017/2019;

**2 - ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO VIA SISTEMA –** A importância da análise, Validação dos Termos de Compromisso, e acompanhamento dos processos.

**3 - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO –** Orientação sobre questões pontuais como inserção das metas do Plano Municipal de Educação com cadastramento de ações e Subações do PAR 2016/2019.

**4 - MÓDULO ESCOLA:** A importância da sintonia técnico pedagógica da escola com a Secretaria Municipal de Educação.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

- 5 - MÓDULO OBRAS 2.0: Planejamento e infraestrutura escolar com acompanhamento dentro do SIMEC e orientação sobre o acompanhamento das obras atuais;
- 6 - MÓDULO EI MANUTENÇÃO – A importância de solicitar recursos através de projetos via Sistema SIMEC;
- 7 - SIGARP – Aperfeiçoamento do processo de Gerenciamento de Atas e Registros de Preços (equipe envolvida no processo);
- 8 – MODULO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS PARA EJA - A importância de ofertar um ensino de qualidade. (Equipe da Secretaria Municipal), em cumprimento ao PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 9 - MÓDULO ESCOLA ACESSÍVEL – A importância do plano de aplicação e execução do programa junto as escolas (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);
- 10 - QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS - A importância da 1ª e 2ª Licenciatura, bem como da Especialização dos Profissionais da Educação nas mais diversas áreas do conhecimento para a melhoria dos índices municipais.
- 11 – MÓDULO BRASIL CARINHOSO – A importância da elaboração do plano de trabalho de acordo com as resoluções vigentes.
- 12 – MÓDULO BRASIL ALFABETIZADO – Como implantar em seu município e atingir as metas.
- 13- MÓDULO SIGETEC- Como solicitar mobiliários e equipamentos para salas de AEE, computadores, internet e multimídias;
- 14 - MÓDULO SIGPC - Acompanhar e orientar quanto às diligências e prestações de contas;
- 15- MÓDULO CACS FUNDEB - Acompanhar e orientar quanto o cadastro e atualização dos conselheiros do FUNDEB no sistema;
- 16 - MÓDULO CAE VIRTUAL: Acompanhar e orientar quanto o cadastro e atualização dos conselheiros do CAE no sistema;
- 18- MÓDULO SIGECON - Orientar o Conselho do CAE e FUNDEB quanto a elaboração e prazos dos Pareceres conclusivos sobre as prestações de contas;
- 19 – MÓDULO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – Capacitação específica para Conselheiros e/ou criação do Sistema Municipal de Ensino;
- 20 - Treinamento técnico com cadastramento de ações, revisão e monitoramento do programa PDDE interativo e todos PDDEs para diretores e técnicos de escolar com carga horária de 20 horas, distribuídas no período anual da contratação.
- 20.1 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);
- 20.2 - MÓDULO PDDE INTERATIVO ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - A importância da elaboração do diagnóstico de Escolas Municipais de Educação Infantil, bem como seu acompanhamento. (Diretores, supervisores e Técnicos das escolas, etc.);
- 20.3 - MÓDULO PDDE INTERATIVO PLANO INTEGRADO - A importância do planejamento de ações e cadastro de subações de escolas Municipais, bem como acompanhamento das mesmas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

- 20.4 - MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS/ESCOLAS PDDE - O passo a passo de como fazer o preenchimento das prestações de contas para a Secretaria de Educação;
- 20.5 - MÓDULO PDDE WEB – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de escolas Municipais;
- 20.6 - MÓDULO ESCOLAS SUSTENTÁVEIS – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa;
- 20.7 - MÓDULO ESCOLAS DO CAMPO – Capacitação sobre o planejamento e aplicação dos recursos, bem como a prestação de contas de cada escola com adesão ao programa.
- 21 – Formação pedagógica para profissionais da Educação – com carga horária de -  
-480 horas EAD via plataforma de ensino:
- Modulo Educação Infantil = 120 horas
  - Modulo Técnicas para Superar a Indisciplina na Sala Aula = 180 horas
- 21.1 - MÓDULO EDUCAÇÃO INFANTIL - Oficina EAD sobre como planejar ações e estratégias para o brincar e aprender na sala de aula, com sugestões de atividades e acompanhamento e tutorial, com encontro de formação presencial de 4 horas.
- 21.2 - MÓDULO TÉCNICAS PARA SUPERAR A INDISCIPLINA NA SALA DE AULA – Métodos e técnicas em EAD para enfrentar o dia a dia da sala de aula, com sugestões de atividades, exemplos práticos e acompanhamento tutorial, com encontro de formação presencial de 4 horas.

2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços executados, a importância mensal de R\$ .....
- 2.1. Os preços contratados poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo Art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93.
3. O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
4. O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
5. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do LOA.
6. Os preços contratados, em caso de prorrogação deste instrumento, serão reajustados anualmente pelo IGP-M ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.
7. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1. A fiscalização exercerá controle rigoroso quanto à qualidade dos serviços prestados;
8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

- 8.1. Por quaisquer danos materiais, ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços inclusive para com e perante terceiros;
- 8.2. Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- 8.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;;
- 8.4. Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança e higiene e medicina do trabalho;
9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
10. Fica determinado que a execução do presente, não gerará nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.
11. O presente contrato está vinculado ao edital de nº 01/2015 Pregão presencial, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omissivo.
12. Independente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, bem como outras previstas no mesmo diploma legal:
  - a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
  - b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
  - c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
  - d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.
13. Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para um só efeito legal, que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Tupanci do Sul, .....



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**Município de Tupanci do Sul**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

---